



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Lei Federal nº 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68**

**E ÓLEO 15W40 PARA MOTOR DIESEL**

**2026**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

## 1. IDENTIFICAÇÕES

### 1.1. Unidade realizadora do ETP:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## 2. INTRODUÇÃO

### • Fundamento legal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 11.595/2023

• **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

• **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

3.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade e definir as condições para o fornecimento de **Óleo Lubrificante Hidráulico ISO 68 e Óleo Lubrificante 15W40 para Motor Diesel**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**3.2** - A contratação visa atender de forma isolada às demandas operacionais da frota de veículos pesados, máquinas agrícolas, tratores e equipamentos das Secretarias Municipais requisitantes: SOSUB – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; SEMEA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; SEAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

A aquisição de lubrificantes no Município, normalmente é realizada por meio de Atas de Registro de Preço abrangendo todas as Secretarias. Entretanto, a empresa fornecedora do material não assinou a prorrogação da última ata vigente, o que ocasionou o desabastecimento dos itens para as Secretarias requisitantes.

Neste sentido, até que o novo processo licitatório geral seja realizado, a presente aquisição se mostra necessária e imprescindível à continuidade dos serviços operacionais das secretarias correspondentes.

### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)**

Não há previsão da contratação, pois o município não possui um PAC definido.

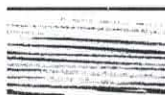
### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)**

**5.1** Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **5.2. Justificativa do interesse público:**

**Continuidade do Serviço Público:** A frota municipal atua diretamente na conservação de estradas rurais, manutenção das vias urbanas, manejo ambiental e suporte à produção agrícola do município de Varginha.

**Proteção Patrimonial e Prevenção de Danos:** Os lubrificantes possuem a função essencial de reduzir o atrito entre as componentes móveis, resfriar o sistema, prevenir a corrosão e conter o desgaste prematuro de motores e sistemas hidráulicos. A escassez ou a falta destes insumos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

acarreta falhas eletrônicas, limitação mecânica e o bloqueio total dos veículos, gerando custos elevados com manutenção corretiva e paralisação dos serviços essenciais prestados à população.

**Sustentabilidade e Normas Ambientais:** A correta aplicação dos óleos lubrificantes atende aos parâmetros técnicos de emissões e conservação energética dos motores movidos a óleo diesel.

### 6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

#### 6.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Painel de Preços do governo para verificar a existência de preços já registrados para os itens a serem contratados. Também foi feita a pesquisa de mercado com fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado.

Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado e essa análise foi realizada observando os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos materiais em questão de modo a garantir a efetiva vantagem em favor da Administração.

As unidades de medidas apresentadas refletem no melhor custo/benefício, dentro da prática já observada na secretaria municipal requisitante.

#### 6.2. Análise das opções de fornecimento:

**A) Locação de frota com manutenção inclusa vs. Compra direta dos insumos:** A Prefeitura do Município de Varginha possui frota própria consolidada de máquinas pesadas e tratores operados por servidores do município. A terceirização integral ou locação geraria custos desproporcionais, sendo a compra direta dos lubrificantes a solução economicamente mais vantajosa e viável.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**B) Identificação do mercado fornecedor:** O mercado de óleos lubrificantes hidráulicos e automotivos no Brasil é altamente competitivo, amplo e dinâmico, composto por distribuidores autorizados, atacadistas e revendedores especializados, o que assegura ampla concorrência nos processos licitatórios.

### 6.3. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

O levantamento dos quantitativos baseou-se no histórico de consumo da frota municipal, para o período contratual:

| Item           | Especificação do Material                          | Unidade | Quantidade     | Valor Unitário Estimado |
|----------------|----------------------------------------------------|---------|----------------|-------------------------|
| 1              | Óleo Lubrificante Hidráulico ISO 68 (Balde de 20L) | BD      | 120            | R\$ 482,88              |
| 2              | Óleo 15W40 para Motor Diesel (Balde de 20L)        | BD      | 80             | R\$ 570,45              |
| VALOR ESTIMADO |                                                    |         | R\$ 103.581,60 |                         |

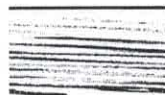
## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

### 7.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

#### 7.1.1. Especificações Técnicas e de Qualidade:

**Item 01: Óleo Lubrificante Hidráulico ISO 68** – Acondicionado em baldes de 20 Litros.

**Item 02: Óleo Lubrificante 15W40 para Motor Diesel** – Acondicionado em baldes de 20 Litros.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**7.1.2. Certificação e Conformidade Legal:** Os produtos ofertados e entregues deverão possuir registro válido e ativo perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observando rigorosamente as normas técnicas vigentes e regulamentações do INMETRO.

**7.1.3. Condições de Entrega e Prazo:** O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho / Solicitação de Fornecimento. A entrega poderá ser realizada em remessa única ou parcelada, no endereço informado pelo órgão contratante.

**7.1.4. Prazo de Garantia e Substituição:** Garantia legal do produto de no mínimo 90 (noventa) dias a partir do recebimento. Havendo vícios ou desconformidades técnicas no produto entregue, o fornecedor contratado deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

### **7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório**

Com fulcro no art. 40, § 2º, e art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, devendo a Administração adotá-lo sempre que for técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala.

No presente caso, optou-se pelo parcelamento da solução mediante o julgamento sob o critério de **Menor Preço por Item**, justificando-se a medida pelos seguintes fundamentos:

**Independência Técnica e Operacional dos Itens:** Os bens licitados (Item 01: Óleo Lubrificante Hidráulico ISO 68 e Item 02: Óleo Lubrificante 15W40 para Motor Diesel) possuem especificações químicas, aplicações mecânicas e destinações funcionais distintas. A utilização de um insumo não está vinculada ou condicionada ao fornecimento do outro, inexistindo qualquer interdependência técnica na sua entrega ou execução contratual.

**Ampliação da Competitividade:** A divisão em itens individuais permite a participação de um número maior de fornecedores, distribuidores e revendedores no certame. Nem todos os agentes de mercado que comercializam ou distribuem óleos lubrificantes hidráulicos possuem a mesma



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

competitividade ou margem de preço para lubrificantes de motor diesel, e vice-versa. Desta forma, adjudicar os itens separadamente evita restrições indevidas à disputa.

**Economicidade e Eficiência:** O julgamento por item possibilita que o Município obtenha a proposta de menor preço para cada insumo específico, garantindo a seleção da oferta mais vantajosa em cada segmento do mercado, sem o risco de sobrepreço que costuma ocorrer na adjudicação por lote global.

**Ausência de Prejuízo do Conjunto ou Perda de Escala:** A compra isolada dos itens não gera perda de escala nem prejuízo ao conjunto da solução, uma vez que a entrega e a logística de recebimento das embalagens (baldes de 20 litros) ocorrem de forma padronizada pelos almoxarifados das Secretarias solicitantes.

Diante do exposto, a adjudicação por **ITEM** demonstra-se a alternativa técnica e juridicamente mais viável, assegurando a ampla concorrência, o respeito ao princípio da isonomia e a obtenção do menor custo para a Administração Pública.

### 7.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

**Eficiência Administrativa:** Garantia do suprimento dos insumos necessários para evitar a ociosidade dos maquinários públicos e de seus operadores.

**Economicidade:** Redução de gastos com substituição de peças e manutenções corretivas severas provocadas pela falta ou má qualidade de lubrificantes.

**Qualidade dos Serviços Públicos:** Manutenção contínua da infraestrutura urbana, abertura e recuperação de estradas rurais e preservação das áreas verdes municipais.

### 7.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

A aquisição dos materiais se dará através de Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, expedida pelas Secretarias Municipais, de acordo às necessidades da Administração pública, durante o período de vigência do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**Designação de Acompanhamento:** Nomeação prévia de Gestores e Fiscais de Contrato por secretaria solicitante para recebimento, conferência quantitativa e qualitativa e ateste das notas fiscais.

**Estrutura de Armazenamento:** As secretarias municipais dispõem de almoxarifados adequados, seguros e protegidos contra intempéries para o correto armazenamento dos baldes de óleo recebidos.

### 7.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### 7.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

**Descarte Adequado:** A utilização dos óleos gerará resíduos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC). O Município observará as regulamentações do CONAMA e da ANP para a coleta e destinação ambientalmente adequada de óleos usados/refino.

**Qualidade do Produto:** Exigência de embalagens novas, resistentes e hermeticamente vedadas para evitar vazamentos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

## 8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Com base na fundamentação técnica, econômica e operacional apresentada, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a aquisição pretendida é **PLENAMENTE VIÁVEL E NECESSÁRIA**.

**Recomendação da Modalidade Licitatória:** Recomenda-se a realização de licitação na modalidade **PREGÃO, em seu formato ELETRÔNICO**, adotando o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, por se tratar da aquisição de bens comuns com especificações usuais de mercado, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

### **9. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

#### **SOSUB – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Marcelo Itamar Bócoli – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ana Flávia Ferreira R. Balandino – Equipe de Planejamento

#### **SEMEA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Cláudio Abreu – Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ana Caroline Messias Tavares – Equipe de Planejamento (Matrícula 301880)

#### **SEAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Marcos Paiva Foresti – Secretário de Agricultura e Pecuária

Antonio Paione Leprotti – Equipe de Planejamento

**Assinantes**

- ✓ **Ana Flavia Ferreira Rodrigues Balandino**  
Assinou em 18/08/2026 às 11:16:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, Ana Flavia Ferreira Rodrigues Balandino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marcelo Itamar Bocoli**  
Assinou em 18/08/2026 às 14:19:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, Marcelo Itamar Bocoli, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Antonio Paione Leprotti**  
Assinou em 18/08/2026 às 14:21:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, Antonio Paione Leprotti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marcos Paiva Foresti**  
Assinou em 19/08/2026 às 16:18:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, Marcos Paiva Foresti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Ana Caroline Messias Tavares**  
Assinou em 19/08/2026 às 16:20:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, Ana Caroline Messias Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU**  
Assinou em 20/08/2026 às 10:11:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Q9V-EK2-D0O-KVL**